
PORTARIA Nº 340, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Remoção provisória de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido de providências formulado pelo servidor Felipe Hamilton Lechtenbohmer Santos, Técnico Judiciário; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2025-103304,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, provisoriamente, o servidor **Felipe Hamilton Lechtenbohmer Santos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – área judiciária, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Poder, da Contadoria Judicial Unificada – CJU para a 7ª Vara Criminal da Capital/1º Tribunal do Júri.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 762, de 5 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly
Corregedor-Geral da Justiça

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 14/02/2025